

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.625.321/0001-56

aluguel de equipamentos pertencentes à Abengoa Construção para realização da construção da linha de transmissão. Esta transação está relacionada à constituição do ativo financeiro da concessão e foi quitada durante o exercício findo em 31/12/2014. (iii) Refere-se a serviços de utilização dos serviços das redes de transmissão pela Eletronorte e Eletrosul (acionista). (iv) Refere-se aos serviços pré-operacionais para transmissão de energia. (v) Refere-se a serviços de tecnologia de informação. As transações com partes relacionadas são decorrentes de operações normais da Companhia, não se constituindo como empréstimos ou transações não usuais. b) Remuneração do pessoal-chave da Administração. O pessoal-chave da Administração inclui os diretores e conselheiros. A remuneração paga ou a pagar ao pessoal-chave da Administração, por seus serviços, está apresentada a seguir:

Honorários e encargos	31/12/2014	31/12/2013
Encargos sociais sobre honorários	448	103
Benefícios	220	21
	31	-
	699	124

8. Tributos. a) A recuperar Circulante

IRRF sobre serviços prestados	-	1.016
CSLL a recuperar	-	436
Outros	-	1
	-	1.453

Não circulante

IRRF sobre aplicações financeiras	5.553	7.067
IRRF sobre serviços prestados	143	-
	5.696	7.067

b) A recolher Circulante

Imposto sobre serviços - ISS retido	10.391	15.361
ICMS diferencial a recolher (i)	7.364	427
CSLL retida de terceiros	1.004	1.067
COFINS	1.834	-
Retenção para seguridade social	1.604	3.366
Outros	1.083	33
	23.280	20.254

b) A recolher Não circulante

Parcelamento de ICMS (ii)	916	1.260
Parcelamento de ISS	-	433
	916	1.693

(i) Refere-se as aquisições e transferências de imobilizado entre os canteiros de obra na construção da linha de transmissão; (ii) Refere-se aos acordos tributários estaduais firmados entre a Norte Brasil e os estados onde as linhas de transmissão foram instaladas.

9. Ativo financeiro da concessão

A ser recebido na operação	31/12/2014	31/12/2013
A ser recebido por indenização	2.801.341	2.302.013
	644.821	457.709
	3.446.162	2.759.722

Circulante	223.439	61.597
Não circulante	3.222.723	2.698.125
	3.446.162	2.759.722

A Companhia apresentava um ativo financeiro no montante de R\$3.446.162 em 31/12/2014 (R\$2.759.722 em 31/12/2013), representando o valor atual dos pagamentos mínimos anuais garantidos a serem recebidos do Poder Concedente. Os juros e as atualizações monetárias incorridos no exercício findo em 31/12/2014 foram de R\$96.627 (R\$82.449 em 31/12/2013), registrados como receita de remuneração do ativo financeiro. A taxa utilizada pela Companhia para remunerar o saldo de recebíveis de concessão de serviços, incluindo saldo de indenização, reflete o custo de oportunidade de um investidor à época da tomada de decisão de investir nos ativos de transmissão, tendo sido apurada por meio da metodologia do Capital Asset Pricing Model - CAPM, cuja composição observou os valores à época da realização do investimento. A seguir a movimentação do ativo financeiro da Companhia no exercício de 31/12/2014:

Linha de transmissão de energia	Juros e atualização	TIR (*)	31/12/2013	Adição	monetária	Recebimentos	31/12/2014
Porto Velho (RO) - Araraquara (SP)		5,49%	2.759.722	628.143	96.627	(38.330)	3.446.162

(*) Refere-se à TIR anual média ponderada para remunerar os saldos de recebíveis das concessões de serviços. **Acordo de concessão de serviços.** A seguir estão descritas as principais características do Contrato de Concessão do serviço público de transmissão para construção, operação e manutenção das instalações de transmissão (Nota 1): **■ Receita Anual Permitida - RAP** - A prestação do serviço público de transmissão dar-se-á mediante o pagamento à transmissora da RAP a ser auferida, a partir da data de disponibilização para operação comercial das instalações de transmissão. A RAP é reajustada anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA. **■ Faturamento da receita de operação, manutenção e construção** - Pela disponibilização das instalações de transmissão para operação comercial, a transmissora terá direito, ao faturamento anual de operação, manutenção e construção, reajustado e revisado anualmente. **Parcela variável** - A receita de operação, manutenção e construção estará sujeita a desconto, mediante redução em base mensal, refletindo a condição de disponibilidade das instalações de transmissão, conforme metodologia disposta no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão - CPST. A parcela referente ao desconto anual por indisponibilidade não poderá ultrapassar 12,5% da RAP de operação, manutenção e construção da transmissora, relativa ao exercício contínuo de 12 meses anteriores ao mês da ocorrência da indisponibilidade, inclusive este mês. Caso seja ultrapassado o limite supracitado, a transmissora estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL nos termos da Resolução nº 318/98, no valor máximo por infração incorrida de 2% do valor do faturamento

13.1. Empréstimos e debêntures captados a longo prazo

Modalidade	Taxa anual de juros	Vencimento	Moeda	Montante liberado	Circulante	31/12/2014	31/12/2013
Debentures	IPCA + 7,15%a.a	15/09/2026	R\$	200.000	2.282	220.369	222.651
Abertura de crédito	TJLP + 2,42% a.a.	15/12/2029	R\$	1.030.205	72.114	981.356	1.053.470
					74.396	1.201.725	1.276.121

a) Debêntures. Em 15/09/2013, a Companhia realizou a 1ª emissão de 200.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantias adicionais fidejussórias, em duas séries, com valor unitário de R\$ 1.000,00, totalizando R\$200.000. A oferta restrita teve início no dia 21/10/2013 e foi encerrada no dia 24/10/2013 e o montante líquido recebido pela Companhia foi de R\$195.230.

Debentures	Montante/quantidade	Vencimento	Atualização monetária e juros	Carência	Pagamento remuneração	Amortização
1ª série	100.000	15/09/2026	IPCA + 7,15%a.a	6 meses	Semestral, após 15/03/2014	Semestral, após 15/09/2017
2ª série	100.000	15/09/2026	IPCA + 7,15%a.a	36 meses	Semestral, após 15/09/2016	Semestral após 15/09/2017

b) Empréstimos indexados a TJLP - BNDES. Em 2/10/2012, a Companhia obteve junto ao BNDES um financiamento de R\$1.030.205. Os seguintes valores foram desembolsados pelo BNDES até 31 dezembro de 2014: (i) R\$900.000 em 23/10/2012, (ii) R\$50.000 em 21/08/2013, (iii) R\$70.000 em 27/11/2013, (iv) R\$8.205 em 24/04/2014 e (v) R\$10.000 em 25/06/2014. Os créditos são destinados à implantação da linha de transmissão Coleteira Porto Velho (RO) - Araraquara 2 (SP) em 600kV, com aproximadamente 2.375km de extensão, integrante do Sistema de Transmissão do Rio Madeira (objeto do Lote G do Leilão ANEEL nº 007/2008). As parcelas de longo prazo em 31/12/2014 têm vencimento nos seguintes anos:

Circulante	Não circulante	31/12/2014	31/12/2013
2015	2016	2017	2018
2019	2020	Após 2020	Total não circulante
Total	2.282	220.369	222.651
Debentures	72.114	70.020	70.020
BNDES	72.114	70.020	70.020
	74.396	70.020	70.585
	72.190	80.902	87.780
	820.248	1.201.725	1.276.121

13.2. Garantias concedidas. A Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras aceitaram o contrato de financiamento, na qualidade de fiadoras e principais pagadoras e responsabilizando-se, até o fim de sua liquidação, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas. A responsabilidade das fiadoras Abengoa Concessões e Eletrobras limita-se a 51% e 49% da dívida assumida no contrato, respectivamente e conforme especificado a seguir: **■** Comprovação da conclusão das obras do projeto e da sua entrada em operação comercial, conforme definido no Contrato de Concessão nº 016/09 ANEEL e seus posteriores aditivos, com a devida obtenção de aprovação ou certificação da ANEEL. **■** Apresentação das Licenças de Operações do projeto, oficialmente publicadas, expedidas pelos órgãos competentes. Adicionalmente, em 21/2/2013, a Norte Brasil assinou os instrumentos particulares de constituição de garantia por prestação de fiança junto ao Banco BTG Pactual S.A. e ao Banco Santander S.A. no montante de R\$102.000 e R\$49.000, respectivamente, através dos quais a Abengoa Concessões e a Eletrobras garantem as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Companhia. **13.3. Cláusulas restritivas (covenants).** Os principais covenants da Companhia referentes aos empréstimos e financiamentos vigentes estão descritos abaixo: **■** Comprovar anualmente o cumprimento do Índice de Cobertura da Dívida - ICDSD mínimo de 1,3 até o final do contrato e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras, auditadas por empresa de auditoria independente cadastrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **■** Utilizar o total do crédito até 15/12/2013, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias constituídas no contrato, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro. **■** Abertura da “conta centralizadora” e “conta de reserva” em instituição financeira, que atuará como Banco Arrecadador, indicada pela Companhia e aprovada pelo BNDES. **■** Transferir, mensalmente, da “conta centralizadora” para a “conta de reserva”, o valor mínimo de 36% dasua receita operacional líquida de PIS e COFINS, a partir da entrada em operação comercial do projeto financiado até 15/12/2013 ou até o total preenchimento da “conta de reserva”. **■** Apresentar ao BNDES, no prazo de até 180 dias, contado a partir da liberação da última parcela do crédito decorrente deste contrato, a licença de operação do projeto ora financiado, oficialmente publicada, expedida pelo órgão competente. **■** Adotar, durante o exercício de vigência desse contrato, as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo projeto. **■** Não ceder, nem vincular, em favor de outro credor os direitos creditórios a serem dados em garantia ao BNDES. **■** Sem prévia e expressa autorização do BNDES, não realizar distribuição de dividendos e/ou pagamentos de juros de capital próprio cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere 25% do lucro líquido ajustado. **■** Não firmar contratos de mútuo com seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou com pessoas físicas ou jurídicas componentes dos Grupos Econômicos a que pertença a beneficiária, tampouco efetuar redução de seu capital social até a liquidação de todas as obrigações assumidas no contrato, sem prévia anuência do BNDES. **■** Sem prévia anuência do BNDES, não firmar contratos de prestação de serviços técnicos ou administrativos com as pessoas físicas ou jurídicas componentes do Grupo Econômico a que pertença a beneficiária. **■** Apresentar, até 30/12/2015, o Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção definitivo, devidamente formalizado e registrado, cujo valor máximo anual não poderá ultrapassar R\$6.957, data-base março de 2012, atualizado pelo IPCA, devendo a minuta ser previamente aprovada pelo BNDES e pelo debenturistas. Em 31/12/2014 a Administração avaliou estas cláusulas e concluiu que as mesmas estão sendo cumpridas pela Companhia. **Obrigações da interveniente Abengoa Concessões.** As obrigações da interveniente até que seja exonerada pelo BNDES a fiança prevista no contrato de financiamento (parágrafo 13) estão descritas a seguir: **■** Não realizar distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio superiores a 25% do lucro líquido ajustado. **■** Sem prévia autorização do BNDES, não conceder mútuo a pessoas físicas ou jurídicas componentes do Grupo Econômico a que pertença a beneficiária ou a qualquer parte relacionada, tampouco não efetuar redução de seu capital social; **■** Apresentar ao BNDES, semestralmente, demonstrações financeiras consolidadas auditadas por empresa cadastrada na CVM.

anual de operação, manutenção e construção dos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração. **Ativo financeiro indenizável** - Extinção da concessão e Reversão de Bens Vinculados ao Serviço Público de Energia Elétrica - o advento do termo final do contrato de concessão determina, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se à ANEEL, a seu exclusivo critério, prorrogar o referido contrato até a assunção de uma nova transmissora. A extinção da concessão determinará de pleno direito, a reversão, ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações, bem como à determinação do montante da indenização devida à transmissora, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. O valor da indenização dos bens reversíveis será aquele resultante de inventário realizado pela ANEEL ou por preposto especialmente designado, e seu pagamento será realizado com os recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, na forma do artigo 33 do Decreto nº 41.019/57, Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, e do artigo 4º da Lei nº 5.655/71, alterado pelo artigo 9º da Lei nº 8.631/93, depois de finalizado o processo administrativo, em uma parcela, corrigida monetariamente até a data de pagamento. A Companhia não é obrigada a remunerar o Poder Concedente pela concessão da linha de transmissão de energia por meio de investimentos adicionais quando da reversão dos bens vinculados ao serviço público de energia elétrica. A Administração entende que a melhor estimativa para o valor de indenização é o valor residual do ativo imobilizado regulatório. **■ Renovação ou rescisão** - A critério exclusivo da ANEEL e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, o prazo da concessão poderá ser prorrogado por no máximo, igual exercício, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 9.074/95, mediante requerimento da transmissora. A eventual prorrogação do prazo da concessão estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas no contrato de concessão. **■ Aspectos ambientais** - A transmissora deverá construir, operar e manter as instalações de transmissão, observando a legislação e os requisitos ambientais aplicáveis, adotando todas as providências necessárias com o órgão responsável para obtenção de licenciamentos, por sua conta e risco, e cumprir todas as suas exigências. Independentemente de outras exigências do órgão licenciador ambiental, a transmissora deverá implementar medidas compensatórias, na forma prescrita no artigo 36 da Lei nº 9.985/00, que trata de “reparação de danos ambientais causados pela destruição de florestas e outros ecossistemas”, a serem detalhadas na apresentação do Projeto Básico Ambiental, de sua responsabilidade, junto ao órgão competente, submetendo-se, ainda, às exigências dos órgãos ambientais dos Estados onde serão implantadas as linhas de transmissão. **■ Descumprimento de penalidades** - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou notificação ou determinação da ANEEL e dos procedimentos de rede, para regularizar a prestação de serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e no contrato de concessão, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da transmissora perante o Poder Concedente, a ANEEL e os usuários e terceiros, e das indenizações cabíveis. Alternativamente à declaração de caducidade, poderá à ANEEL propor a desapropriação do bloco de ações de controle da transmissora e levá-lo a leilão público. O valor mínimo definido para o leilão será o montante líquido da indenização que seria devida no caso da caducidade. Aos controladores será transferido do montante apurado, o valor equivalente às suas respectivas participações. **Estrutura de formação da RAP.** A Companhia detentora da concessão da linha de transmissão de energia é remunerada pela disponibilidade de suas instalações de transmissão, integrantes da Rede Básica e da Rede Básica de Fronteira, não estando vinculada à carga de energia elétrica transmitida, mas, sim, ao valor homologado pela ANEEL quando da outorga do contrato de concessão.

10. Depósitos vinculados

Não circulante	31/12/2014	31/12/2013
Banco do Brasil (*)	8.476	-
	8.476	-

(*) Refere-se ao saldo em conta corrente (reserva), atrelados as debêntures emitidas pela Companhia (Nota 13).

11. Imobilizado

Custo	31/12/2014	31/12/2013
Em 31 de dezembro de 2012	13.409	-
Adições	-	-
Em 31 de dezembro de 2013	13.409	-
Adições	-	-
Em 31 de dezembro de 2014	13.409	-
Depreciação acumulada	-	-
Em 31 de dezembro de 2012	-	-
Depreciação anual	(1.341)	-
Em 31 de dezembro de 2013	(1.341)	-
Depreciação do exercício	(1.341)	-
Em 31 de dezembro de 2014	(1.341)	-

Saldo contábil	31/12/2014	31/12/2013
Em 31 de dezembro de 2013	12.068	-
Em 31 de dezembro de 2014	10.727	-
Taxa de depreciação	10%	-

12. Fornecedores

Fornecedores de materiais e equipamentos	31/12/2014	31/12/2013
	27.787	227.327

Fornecedores de serviços	31/12/2014	31/12/2013
	38.713	-
	66.500	227.327

13. Empréstimos, financiamentos e debêntures	31/12/2014	31/12/2013
	Circulante	Não circulante
	circulante	circulante
	Total	Total
Empréstimos e financiamentos	72.114	981.356
Debêntures	2.282	226.976
Custos de transação a diferir (i)	(6.607)	(6.607)
	74.396	1.201.725
	1.276.121	72.330
	1.232.377	1.304.707

(i) Referem-se a comissões e garantias sobre debêntures no montante de R\$6.607. Desta forma, o saldo dos empréstimos estão apresentados no balanço patrimonial pelo líquido destes custos de captação.

14. Provisões. Referem-se basicamente a obrigações presentes da Companhia que estão diretamente vinculadas à concessão. As naturezas das principais provisões estão demonstradas a seguir:	31/12/2014	31/12/2013
	Circulante	Não circulante
	circulante	circulante
	Total	Total
Empréstimos e financiamentos	72.114	981.356
Debêntures	2.282	226.976
Custos de transação a diferir (i)	(6.607)	(6.607)
	74.396	1.201.725
	1.276.121	72.330
	1.232.377	1.304.707

(i) Referem-se a comissões e garantias sobre debêntures no montante de R\$6.607. Desta forma, o saldo dos empréstimos estão apresentados no balanço patrimonial pelo líquido destes custos de captação.

15. PIS e COFINS diferidos. Refletem os efeitos fiscais diferidos do PIS e da COFINS na aplicação dos procedimentos contábeis relacionados à interpretação técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão e sua opção pelo RTT.	31/12/2014	31/12/2013
Em 31/12/2013	217.514	40.359
Adições	-	257.873
Em 31/12/2014	217.514	257.873

16. Imposto de renda e contribuição social. a) Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos apresentados no balanço patrimonial.	31/12/2014	31/12/2013
	(12.566)	(15.609)
IRPJ e CSLL sobre diferenças temporárias (ICPC 01)	31/12/2014	31/12/2013
	(4.790)	6.263
Alíquota nominal	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	1.629	(2.129)
Adições e exclusões para cálculo da alíquota efetiva	(494)	(60)
Corrente	1.135	(2.189)
Diferido	(1.908)	-
	3.043	(2.189)
	1.135	(2.189)

c) Lei nº 12.973/14 (Conversão da Medida Provisória 627/13). Os dispositivos contidos na Medida Provisória nº 627, de 11/11/2013, convertida na Lei 12.973, de 13/05/2014 e regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1.515 de 24/11/2014, trouxeram mudanças relevantes para as regras tributárias federais, entre elas: (i) integração da legislação tributária às normas societárias, (ii) revogação do Regime Tributário de Transição - RTT, e (iii) não incidência de IRPJ sobre dividendos distribuídos durante os anos calendariais de 2008 a 2013. Os dispositivos da Lei entraram em vigor obrigatoriamente a partir do ano-calendário de 2015, sendo dada a opção de aplicação antecipada a partir do ano-calendário de 2014. A Administração, baseada em análises sobre os efeitos decorrentes da aplicação da referida lei, decidiu adotar antecipadamente a Lei 12.973/14 no exercício findo em 31/12/2014 e entende que não haverá impactos significativos de carga tributária em relação à legislação vigente para a Companhia.	31/12/2014	31/12/2013
	146.171	16.709
	146.171	16.709

(i) Refere-se principalmente à ações de rescisão de dois contratos de prestação de serviços, com imputação de culpa e inadimplementos contratuais que determinado fornecedor move contra a Companhia (e a parte relacionada Construtora Integração Ltda). O departamento jurídico da Companhia mantém acompanhamento constante dos mesmos. Não é esperado nenhum passivo relevante resultante dos passivos contingentes.

17. Contingências. A Companhia possui ações de natureza civil, envolvendo riscos de perda classificadas como possíveis, com base na avaliação de seus assessores jurídicos externos, para as quais não há provisão constituída em 31/12/2014 e 2013, em conformidade com o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.	31/12/2014	31/12/2013
	146.171	16.709
	146.171	16.709

(i) Refere-se principalmente à ações de rescisão de dois contratos de prestação de serviços, com imputação de culpa e inadimplementos contratuais que determinado fornecedor move contra a Companhia (e a parte relacionada Construtora Integração Ltda). O departamento jurídico da Companhia mantém acompanhamento constante dos mesmos. Não é esperado nenhum passivo relevante resultante dos passivos contingentes.

18. Patrimônio líquido. 18.1. Capital social. O capital social é representado por 1.687.300.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo distribuído da seguinte forma:

Acionistas	Quantidade de ações (milhares)	Participação %
Abengoa Concessões Brasil Holding S.A.	860.522	51,00
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	413.389	24,50
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	413.389	24,50
	1.687.300	100,00

No exercício findo em 31/12/ 2014, foram integralizadas 788.257.000 ações ordinárias nomin